


ORIENTAÇÕES  
TÉCNICAS  
para serviços  
DE BELEZA,  
ESTÉTICA E  
BEM-ESTAR

SEM RESPONSABILIDADE MÉDICA





ORIENTAÇÕES  
TÉCNICAS  
para serviços  
DE BELEZA,  
ESTÉTICA E  
BEM-ESTAR

SEM RESPONSABILIDADE MÉDICA

**SEBRAE**

Recife | 2016



Conselho Deliberativo | Pernambuco 2015-2018  
Associação Nordestina da Agricultura e Pecuária – Anap  
Banco do Brasil S/A – BB  
Banco do Nordeste do Brasil – BNB  
Caixa Econômica Federal – CAIXA  
Federação da Agricultura do Estado de Pernambuco – Faepe  
Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Pernambuco – Facep  
Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco – Fecomércio  
Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco – Fiepe  
Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Regional de Pernambuco – IEL  
Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco – SDEC  
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Estado de Pernambuco – Senac/PE  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial do Estado de Pernambuco – Senai/PE  
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Pernambuco – Senar/PE  
Fundação Universidade de Pernambuco – UPE

#### **Presidente**

Josias Silva de Albuquerque

#### **Diretor-superintendente**

José Oswaldo de Barros Lima Ramos

#### **Diretora técnica**

Ana Cláudia Dias Rocha

#### **Diretora administrativo-financeira**

Adriana Córte Real Kruppa

#### **Comitê de Editoração Sebrae Pernambuco**

Angela Miki Saito  
Carla Andréa Almeida  
Eduardo Jorge de Carvalho Maciel  
Fábio Lucas Pimentel de Oliveira  
Janete Evangelista Lopes  
Jussara Siqueira Leite  
Roberta de Melo Aguiar Correia

#### **Equipe técnica**

#### **Gerente da Unidade de Negócios RMR**

Ana Lúcia Nasi

#### **Gerente da Unidade RMR – Atendimento Coletivo**

Alexandre Ferreira

#### **Projeto Cadeia de Valor Saúde e Bem-Estar**

#### **Coordenação**

José Henrique Vieitez  
Maria Clara Brayner  
Roberto Moreira

#### **Consultora de conteúdo**

Adriany Rosa de Matos Carvalho

#### **Revisão**

Betânia Jerônimo

#### **Projeto gráfico e diagramação**

Zdzain Comunicação | [www.zdzain.com.br](http://www.zdzain.com.br)

#### **Fotos**

Flávio costa | @flaviorcosta  
Laís Telles

#### **Impressão**

CCS Gráfica e Editora



**PREFEITURA DO  
RECIFE**

#### **Prefeitura da Cidade do Recife**

#### **Prefeito**

Geraldo Júlio de Mello Filho

#### **Vice-prefeito**

Luciano Siqueira

#### **Secretário de Saúde**

Jailson de Barros Correia

#### **Secretária executiva de Vigilância à Saúde**

Cristiane Penaforte

#### **Gerente geral de Vigilância à Saúde**

Maisa Belfort

#### **Gerente de Vigilância Sanitária**

Daniele Feitosa

#### **Chefe do Setor de Serviço de Saúde e Medicamentos**

Rozimare Ribeiro Sales

#### **Equipe Técnica**

Rosângela Bastos  
Maria Goretti Barbosa  
Sheila Janaína Oliveira  
Maísa Cavalcanti

© 2016. Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Pernambuco – Sebrae/PE.

Todos os direitos reservados.

A reprodução não autorizada desta publicação, total ou parcial, constitui violação dos direitos autorais (Lei nº 9.610).

#### **Informações**

Sebrae/PE  
Rua Tabaiães, 360 - Ilha do Retiro - Recife  
Telefone: 81 2101.8400 / Fax: 81 2101.8500  
[www.pe.sebrae.com.br](http://www.pe.sebrae.com.br)

É permitida a reprodução total ou parcial desta obra, desde que citada a fonte.

# SUMÁRIO

- Pág. 5 Apresentação
- Pág. 7 1. Normas técnicas: beleza com segurança
- Pág. 8 2. Manejo seguro e boas práticas para o segmento de embelezamento, estética e bem-estar
- Pág. 9 3. Profissionais qualificados: roteiro do sucesso
- Pág. 11 4. Qualidade da infraestrutura: refletindo a imagem do seu negócio
- Pág. 15 5. A higienização geral do ambiente é indispensável
- Pág. 16 6. Saúde ocupacional: atitude e responsabilidade de todos
- Pág. 19 7. Produtos e serviços inovadores: viés da saúde e bem-estar do cliente
- Pág. 21 8. Cuidados com equipamentos e instrumentais
- Pág. 23 9. Procedimentos gerais
- Pág. 24 10. Processo de esterilização de materiais perfurantes ou cortantes

- Pág. 28 11. Procedimento dos profissionais:  
a padronização das rotinas facilita  
o trabalho
- Pág. 30 12. Clínicas e Centros de Estética
- Pág. 31 13. Estúdios de *piercing* e tatuagem
- Pág. 33 14. Apresentação pessoal dos  
profissionais do segmento de beleza  
e bem-estar
- Pág. 34 Bibliografia

# APRESENTAÇÃO

A exigência, cada vez maior, por qualidade nos serviços prestados no segmento de beleza, estética e bem-estar aponta para a necessidade de aplicação das normas técnicas exigidas pela Vigilância Sanitária, a fim de ofertar serviços de qualidade. Diante disso, o conhecimento técnico é fundamental para os empresários, o Responsável Capacitado e os profissionais do segmento de beleza, estética e bem-estar, já que estes devem praticar com competência suas atribuições, buscando novas formas de agir que atendem para o aperfeiçoamento técnico constante, associado a uma conduta profissional permeada pelo comprometimento com a saúde, tanto dos profissionais como dos clientes, considerando-se que o sucesso empresarial depende do profissionalismo das pessoas.

A implementação das orientações técnicas para o funcionamento dos serviços de embelezamento, estética e bem-estar deverá observar as exigências da Vigilância Sanitária, nos termos do Artigo 197 da Constituição Federal. Essas exigências têm por objetivo prevenir, diminuir ou eliminar riscos à saúde através de ações que estabeleçam segurança e proteção, evitando problemas oriundos da prática e fornecimento desses serviços no referido segmento. Sendo assim também se torna um fator essencial para a competitividade das micro e pequenas empresas, uma vez que a prevenção dos riscos à saúde propicia maior segurança no fornecimento de serviços e produtos.

O descumprimento das normas técnicas constitui-se numa infração, impondo ao infrator penalidades previstas no Código

Penal, no Código Civil e na Lei Federal 6437/77 (Vigilância Sanitária). Daí a importância do seu conhecimento, bem como da sua implementação, pois, além de evitar a penalização, o seu cumprimento propicia à empresa e a seus profissionais a conquista e a manutenção de um padrão de excelência e competitividade. Isto se aplica aos estabelecimentos que realizam serviços de embelezamento, tais como salões de beleza, cabeleireiro, barbearia, depilação (sem uso de depilação a *laser*, luz pulsada, eletrólise e congêneres), manicure, pedicure, podologia, centros de estética, estética facial, estética corporal, massagens estéticas e relaxantes, gabinete de *piercing* e tatuagem, *design* de sobrancelhas e atividades similares.

Esta cartilha está embasada na Norma Técnica nº 01/2015, editada pela Secretaria Municipal de Saúde (Sesu) e publicada no Diário Oficial do Recife em 24 de novembro de 2015. Esta norma dita orientações para os profissionais de salões de beleza e congêneres de como deve ser realizado o processo de esterilização de materiais e instrumentais. Contudo, levando-se em consideração a extensão e a complexidade das normatizações, buscou-se uma abordagem das temáticas de maior relevância, a fim de facilitar a leitura e compreensão do seu conteúdo. O documento original encontra-se disponível na internet (<<http://200.238.101.22/docreader/docreader.aspx?bib=R20151124&pasta=Novembro\Dia%2024>>), podendo ser consultado em seu formato original. Outras informações poderão ser obtidas na Vigilância Sanitária do município de Recife-PE.

Desejamos que a cartilha contribua para a melhoria dos processos de trabalho e para o sucesso da sua empresa.

Boa leitura!



# 1. Normas técnicas: beleza com segurança

Os processos que fundamentam as normas técnicas têm por objetivo proteger e garantir a saúde de profissionais e clientes, bem como a prevenção da saúde pública e do meio ambiente, sendo esta condição essencial para o funcionamento das empresas do segmento de saúde, beleza e bem-estar. Neste caso, a implementação dessas orientações possibilita a melhoria das condições de trabalho, garantindo segurança, eficácia, qualidade e maior desempenho nos padrões exigidos para a prestação de serviços.

Vale ressaltar que é obrigatória para os empresários e profissionais da área a busca do conhecimento, da compreensão e da aplicação de normas técnicas em sua totalidade, bem como a conscientização da existência de diversos riscos físicos, químicos e biológicos e ergonômicos inerentes à profissão, sendo de responsabilidade da empresa a adoção de medidas legais que possam evitar riscos na prestação dos serviços, que vão desde limpeza do ambiente, desinfecção, esterilização de instrumentos e demais materiais de trabalho até acondicionamento e descarte de resíduos.

## **É de responsabilidade dos estabelecimentos:**

- » respeitar a legislação sanitária e a saúde ocupacional, evitando riscos à saúde;
- » garantir ao profissional e aos clientes qualidade nos serviços e produtos oferecidos;
- » elaborar e implementar um Procedimento Operacional Padrão (POP);
- » dispor de licença sanitária de funcionamento atualizada e afixada em local visível no estabelecimento.

## 2. Manejo seguro e boas práticas para o segmento de embelezamento, estética e bem-estar

Com a finalidade de padronizar serviços, os espaços de embelezamento, estética, e bem-estar devem adotar o Manual de Procedimentos Operacionais Padrão (POP) e o Memorial Técnico-Descritivo de Atividades, que são roteiros descritivos do processamento de instrumentais e dos serviços prestados, mostrando detalhadamente as ações realizadas em cada etapa das atividades executadas no estabelecimento no objetivo de cumprir normas técnicas. É importante lembrar que esses manuais deverão estar disponíveis para consulta, devendo a sua atualização ser realizada sempre que necessário e revisado anualmente pelo responsável Capacitado.

### 2.1 Manuais de procedimentos

**Manual de Procedimentos Operacionais Padrão** – Documento construído de forma descritiva, onde os procedimentos de limpeza e higienização de áreas, superfícies, máquinas e materiais; esterilização de instrumentais, materiais e equipamentos; diluição de produtos; gestão de resíduos; descarte de material perfurocortante; desinsetização e desratização periódica, bem como outros procedimentos técnico-profissionais a serem realizados no estabelecimento, deverão ser explicados de forma detalhada no seu passo-a-passo. Após a sua elaboração, o POP deverá ser analisado e aprovado pela Vigilância Sanitária e só poderá ser adotado como rotina em seus respectivos processos de trabalho depois da sua aprovação. É importante lembrar

que esses documentos devem ser mantidos disponíveis para consulta pelos profissionais de Vigilância Sanitária e demais autoridades. Para isso, devem ser guardados nos locais de execução das referidas atividades.

**Memorial Técnico-Descritivo de Atividades** – Documento contendo informações e orientações sobre atividades desenvolvidas no local, equipamentos, produtos utilizados, rotinas de trabalho, tais como tratamento estético, relaxamento, coloração de cabelos, procedimentos de manicure e pedicure, podologia, depilação, *design* de sobrancelhas, entre outras.

### 3. Profissionais qualificados: roteiro do sucesso

Os profissionais da área de serviços de embelezamento, estética e bem-estar necessitam de capacitações continuadas, uma vez que treinamentos realizados de forma sistemática permitem acompanhamento das inovações, atualização técnica e melhoria na qualidade dos procedimentos, da organização do ambiente organizacional e da logística de atendimento ao cliente.

Para a Vigilância Sanitária, faz-se necessário:

#### Responsável Capacitado

» Os estabelecimentos tenham como Responsável Capacitado um profissional comprovadamente qualificado com curso contendo carga horária mínima de 40 horas e que pautem os seguintes conteúdos:

1. Conhecimentos básicos de microbiologia;
2. Processos de limpeza, desinfecção e esterilização;
3. Funcionamento dos equipamentos existentes;

4. Higienização de superfícies;
5. Biossegurança e gerenciamento de resíduos;
6. Conhecimentos específicos comprovados na atividade-fim a ser executada no estabelecimento;
7. Produtos recomendados pela Anvisa;
8. Noções e requisitos básicos de estrutura física e equipamentos;
9. Ética, postura profissional e imagem pessoal;
10. Aspectos legais da profissão.

Esse curso deve ser oferecido por entidades comprovadamente qualificadas e profissionais legalmente habilitados.

O Responsável Capacitado deve responder junto à Vigilância Sanitária por todos os atos praticados por ele e demais profissionais que atuem no interior do estabelecimento.

#### Profissionais que realizam o processamento

Os profissionais que realizam o processamento dos artigos, materiais e instrumentais perfurocortantes devem receber treinamentos e educação permanente, com carga horária mínima de 30 horas, abrangendo no mínimo os seguintes conteúdos:

1. Biossegurança, ergonomia e saúde do trabalhador;
2. Classificação dos instrumentais, conceitos básicos de microbiologia, transporte dos instrumentais esterilizados e contaminados;
3. Processo de limpeza, desinfecção, preparo, inspeção, acondicionamento, embalagens, esterilização, funcionamento de equipamentos;
4. Monitoramento da qualidade dos processos de esterilização por indicadores químicos e biológicos;

5. Rastreabilidade, armazenamento e distribuição dos instrumentais;
6. Manutenção da esterilidade dos instrumentais;
7. Ética, postura profissional e imagem pessoal;
8. Os treinamentos devem acontecer sempre que um novo profissional inicie as atividades na empresa, ou logo que apareçam novas técnicas de processamento, novos instrumentais a serem processados, novos invólucros para embalagem, ou mesmo sejam adquiridos novos equipamentos para limpeza, desinfecção e esterilização.

Os estabelecimentos devem possuir cópias dos certificados de treinamento e qualificação dos seus profissionais, de acordo com a função desempenhada, sendo obrigatória a apresentação do documento comprobatório da realização desses treinamentos junto às autoridades sanitárias, quando solicitada, contendo registros da data, carga horária, conteúdo ministrado, nome, formação ou capacitação profissional do instrutor e dos profissionais envolvidos com a capacitação.

## 4. Qualidade da infraestrutura: refletindo a imagem do seu negócio

A implementação de normas técnicas representa uma maior valorização das equipes, assim como o aprimoramento das condições de trabalho. Entretanto, para que isto aconteça, os estabelecimentos devem:

- possuir placa de identificação externa visível, porta de entrada com no mínimo 0,80cm de largura, adequação aos

portadores de necessidades especiais e, se possível, estacionamento;

- dispor de instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofo, infiltrações, atentando para a qualidade da pintura, *layout* e decoração;
- apresentar paredes, piso e teto revestidos por material liso e de cor clara e fácil higienização, resistentes à utilização de produtos saneantes;
- considerar para salões de beleza e barbearias no mínimo um lavatório de cabelos dotado de água corrente;
- instalar, na sala de procedimento estético, lavatório para higienização das mãos com torneira cujo fechamento aconteça sem necessitar de acionamento pelas mãos, dispensador de sabão líquido e papel toalha em dispensador de parede, lixeira com tampa acionada por pedal, saco de lixo, bancadas para suporte das atividades que sejam fixas ou móveis, construídas de material resistente e de fácil higienização;
- atentar para que equipamentos e mobiliários estejam em condições ergonômicas adequadas, a fim de proporcionar o máximo de conforto e segurança para profissionais e clientes;
- manter instalações elétricas com fiação embutida, tomadas com indicação de voltagem em número suficiente para os equipamentos utilizados e quadro de força identificado, com acesso desobstruído, sendo proibido o uso de extensão elétrica (benjamim e gambiarras);
- colocar, no espaço destinado à limpeza e desinfecção de instrumentais pia com bancada de material não poroso e cuba funda, resistente ao uso de produtos saneantes, provida de torneira com fechamento sem o comando das mãos, dispondo de dispensadores de sabão líquido e papel toalha;



lixreira acionada  
por pedal

- propiciar ventilação natural e artificial, a fim de garantir um ambiente agradável, ventilado e climatizado;
- investir numa boa iluminação, objetivando proporcionar maior visibilidade no local, facilidade na execução dos serviços e maior segurança para profissionais e clientes;
- destinar um espaço para a recepção e a sala de espera, que garanta conforto ao cliente. No local, podem ser colocados também água potável, café, biscoitos, guardanapos e copos descartáveis;

- evitar cortinas, estantes com livros, vasos de plantas, aquários abertos e outros adornos de difícil higienização na área de atendimento ou tratamento;
- disponibilizar banheiro com porta, pia, vaso sanitário com tampa, descarga, água corrente, sabão líquido, papel toalha em suporte apropriado de parede, lixeira com tampa acionada por pedal e saco plástico para lixo. Observar que o piso necessita ser de material resistente, antiderrapante e de fácil higienização, com o ralo do banheiro do tipo escamoteável. Quando a empresa estiver localizada em shoppings, centros comerciais e galerias, o banheiro pode ser coletivo, desde que as instalações estejam em consonância com as solicitações da norma sanitária;
- estabelecer o fornecimento de água através da rede pública e o seu descarte em rede coletora de esgoto. Atentar para que o reservatório (ou caixa de água) seja limpo a cada seis meses e a documentação comprobatória seja apresentada para a autoridade sanitária, quando solicitada assim como entrega de cópia do memorial descritivo do processo de limpeza;
- realizar análise laboratorial da água com comprovação documental através de exame microbiológico, semestralmente, e exame físico-químico, anualmente;
- distribuir, em pontos estratégicos, ralos escamoteáveis, interligados ao sistema de esgoto, para o escoamento da água suja, quando da lavagem do estabelecimento;
- disponibilizar depósito ou armário para guardar produtos e equipamentos de limpeza, evitando que eles sejam guardados em caixas ou colocados no chão. Os mesmos deverão ser submetidos à limpeza semanalmente;
- o estabelecimento deverá dispor de equipamentos de proteção contra incêndio, considerando o prazo de validade e as especificações exigidas pela Prefeitura e pelo Corpo de Bombeiros;



- dotar a área reservada para os trabalhadores de organização, limpeza, ventilação, iluminação e nichos individuais paraguada de pertences pessoais;
- disponibilizar um local adequado para as refeições (copa), que não tenha comunicação direta com o local de trabalho, com sanitários ou locais insalubres. Caso exista espaço disponível, pode-se colocar uma geladeira para guarda de alimentos, bem como equipamentos para aquecê-los.

É proibido produzir refeições em estabelecimentos regulados por esta norma, bem como a guarda e o consumo de alimentos em locais não destinados a este fim.

## 5. A higienização geral do ambiente é indispensável

**Equipamentos e mobiliários** – Macas, cadeiras, armários, colchões e travesseiros devem ser mantidos higienizados e em condições de uso. Para tal, faz-se necessário que sejam de material impermeável, resistente e de fácil higienização, podendo ser limpos com água, sabão líquido, e/ou detergente apropriado para desinfecção. A limpeza dos equipamentos deverá seguir as recomendações do fabricante e devidamente aprovado pela Vigilância Sanitária.

**Paredes e teto** – Após a retirada da poeira com pano úmido, necessitam ser limpos com outro pano umedecido com solução desinfetante.

**Piso** – Precisa ser submetido à varredura úmida com posterior lavagem e desinfecção com hipoclorito. Nos salões de beleza e barbearias, é imprescindível recolhimento imediato dos cabelos decorrentes do corte.

**Banheiro** – Deve ser higienizado com água e sabão líquido e posterior desinfecção com hipoclorito de sódio a 1%, diariamente, em vários horários ou sempre que se fizer necessário.

**Lavanderia** – É recomendado a terceirização do serviço; caso o estabelecimento disponha de área física e queira realizar essa atividade, deverá apresentar à Vigilância Sanitária um Projeto Arquitetônico para análise, acompanhado de POP.

**Controle de pragas** – É importante garantir ações eficazes e contínuas de controle de pragas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo ou a proliferação de pragas. Neste caso, faz-se necessário o controle químico semestral, a ser realizado por empresa habilitada, possuidora de licença sanitária e ambiental. Esta atividade deverá ser realizada por produtos desinfetantes regularizados pela Anvisa, devendo ser apresentada cópia da documentação comprobatória à autoridade sanitária local, quando solicitada.

**Odores** – Todos os ambientes e equipamentos devem estar limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a atividade, devendo atender aos critérios da Vigilância Sanitária.

**Lixo comum** – Quando do seu descarte fora do estabelecimento, o lixo deverá ser colocado em saco plástico e em local apropriado (em lixeira externa), protegido de ratos e baratas, enquanto aguarda o seu recolhimento pela empresa de recolhimento da Prefeitura.

**Lixo infectado incluindo material perfurocortante** – O descarte responsável do lixo proveniente de objetos perfurantes, cortantes e contaminado é fundamental para garantir a segurança dos trabalhadores da limpeza pública e das pessoas que transitam nos aterros sanitários. Neste caso, faz-se necessário um recipiente rígido, vedado, identificado pela simbologia dos produtos

infectantes ou perfurocortantes. Em seguida, esse lixo deverá ser recolhido por empresa especializada em resíduos de serviços de saúde e devidamente comprovado através de cópia de contrato.

## 6. Saúde ocupacional: atitude e responsabilidade de todos

Os proprietários dos estabelecimentos deverão capacitar seus profissionais em conformidade com a legislação vigente, mantendo um registro atualizado dos treinamentos realizados.

O Manual de Procedimentos Operacionais Padrão deve estar atualizado e disponibilizado para todos os profissionais.

Os profissionais que manuseiam materiais perfurocortantes devem ser vacinados contra hepatite B, tétano e demais vacinas recomendadas para idade, com comprovação através do cartão de vacinas.

O estabelecimento deve manter cópias dos cartões de vacinação dos seus profissionais, de forma a apresentá-los à Vigilância Sanitária quando necessário, assim como Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho.

Os equipamentos e mobiliário deverão estar em condições ergonômicas adequadas, permitindo adaptação às condições de trabalho, de modo a proporcionar o máximo de conforto, segurança e integridade física para os profissionais.

O Ministério do Trabalho define Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) como “todo dispositivo de uso individual destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador no local

de trabalho”. Assim, EPIs devem ser disponibilizados para os profissionais de acordo com as funções exercidas e em número suficiente, de forma que seja garantido o seu imediato fornecimento (ou reposição). A exigência recai sobre os seguintes equipamentos de proteção:

#### EPI's para Cabeça

- **Óculos e protetor facial** – Devem ser utilizados para a proteção dos olhos e/ou da face, durante a manipulação de produtos químicos. No caso dos óculos, estes necessitam de tratamento antiembaçante, além de leveza e confortabilidade.
- **Máscara de carvão ativado** – Auxilia na proteção contra a inalação de vapores e gases durante o manuseio, bem como na aplicação de produtos químicos.
- **Máscara descartável** – Utilizada para proteção durante a realização de procedimentos, também serve de barreira para evitar a contaminação por bactérias provenientes das gotículas que saem da boca e do nariz.

#### EPI's para Membros superiores

- **Luvras** – De uso obrigatório nas atividades desempenhadas por podólogos, manicures, pedicures, depiladores, *designers* de sobrancelhas, esteticistas e tatuadores, ou em qualquer outra atividade onde exista risco de contaminação através do sangue. É importante lembrar que as luvas devem ser de material resistente e desprezadas após o uso com cada cliente. É imprescindível no contato com produtos químicos de ação alergênica, tóxica, cáustica, corrosiva, térmica; nas composições químicas de alisamento capilar e nas tinturas para colorações. Na preparação de cera depilatória quente, especialmente quando forem utilizadas panelas para o seu aquecimento, é obrigatório o uso de luvas resistentes ao ca-

lor, até a altura dos cotovelos, a fim de evitar queimaduras por respingamento.

#### EPI's para Tronco

- **Jaleco** – Serve para evitar a contaminação das roupas pessoais.
- **Avental** – Quando houver risco de lesões provocadas por agentes químicos, ou em casos de realização de atividades que requeiram unidade, devem ser usados aventais que sejam impermeáveis e resistentes a calor e produtos químicos.

#### EPI's para Membros inferiores

- **Sapatos** – Devem ser fechados, impermeáveis e antiderrapantes.

Os profissionais ficam proibidos de:

- usar adornos que impeçam a utilização dos EPIs;
- fumar no espaço de trabalho.

## 7. Produtos e serviços inovadores: viés da saúde e bem-estar do cliente

Os produtos utilizados para embelezamento pertencem à categoria dos cosméticos e são regulamentados pela Anvisa. Assim, todos os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e obedecer à legislação vigente quanto à necessidade de registro no órgão.

É proibida a reutilização das embalagens de produtos químicos.

Os produtos que forem fracionados ou diluídos deverão ser colocados em recipientes identificados com etiqueta, em letra legível, sendo essencial constar nos rótulos:

- o nome do produto;
- a marca;
- o lote;
- o prazo de validade;
- o conteúdo;
- o país de origem;
- o fabricante/importador;
- a composição do produto;
- a finalidade de uso do produto.

#### ALERTA VERMELHO!

A Anvisa proíbe:

- esmaltes e maquiagens importadas sem registro da Anvisa;
- produtos fora da validade ou com data de validade apagada;
- produtos sem rótulos (ou que não tenham rótulos em português), inclusive produtos fracionados;
- produtos adulterados ou em embalagens falsificadas e trocadas;
- produtos químicos à base de formol para escova progressiva, uma vez que estão proibidos por não possuírem registro na Anvisa. Vale salientar que o formol é cancerígeno, podendo provocar queimaduras na pele e mucosas, irritação nos olhos, levando à cegueira do cabeleireiro ou do cliente;

- o reencape de agulhas e o reaproveitamento das lâminas de barbear (profissionais que utilizarem estes artigos devem ser responsáveis pelo seu descarte).

São consideradas de uso único lâminas de barbear, lixas para unhas e pés, palitos de madeira, espátulas de madeira, esponja para esfoliação ou higienização da pele.

Os estabelecimentos ficam obrigados a elaborar um cartaz, afixando-o em local visível e contendo o seguinte aviso: “O formol é considerado cancerígeno pela Organização Mundial da Saúde (OMS), pois quando absorvido por inalação e exposição prolongada pode acarretar câncer nas narinas, boca, sangue, pulmão e cabeça”.

## 8. Cuidados com equipamentos e instrumentais

Os estabelecimentos necessitam disponibilizar para seus profissionais equipamentos e instrumentos necessários à realização dos serviços, mantendo-os em perfeito estado de conservação e quantidade suficiente para atender à demanda, sem prejudicar o processo de limpeza, esterilização e desinfecção.

Todos os equipamentos precisam de manutenção e correção de possíveis problemas, além de um registro atualizado dessas ações, assim como planilhas de controle de manutenção preventiva ou corretiva, devendo o Responsável Capacitado ou administrador do estabelecimento anexar cópia do contrato com a empresa responsável pelo serviço de manutenção e planilha, com descrição da quantidade, nome dos equipamentos e data de manutenção.

Os estabelecimentos que utilizarem aparelhos de ar-condicionado para climatização do ambiente necessitam seguir as normas de manutenção e higienização previstas pelo fabricante. Vale salientar que a orientação prevê retirada do filtro, lavagem com solução de detergente neutro, enxágue em água corrente, imersão em solução de hipoclorito de sódio a 1% por 30 minutos e um novo enxágue, deixando secar para a retirada da água e a recolocação do filtro no aparelho.

#### DETALHES QUE FAZEM A DIFERENÇA...

Os aparelhos usados para esterilização necessitam ser revisados a cada seis meses. Deve ser mantida, ao lado do equipamento, uma planilha com as datas de manutenção e o nome da empresa responsável pelo serviço devidamente assinada.



*etiqueta com  
as datas de  
manutenção  
e empresa  
responsável*





## 9. Procedimentos gerais

- **Toalhas de tecido** – Devem ser lavadas com água e sabão, e imersas em hipoclorito de sódio por 30 minutos. Em seguida, depois de secarem devem ser passadas antes de usar, necessitando ser embaladas individualmente em saco plástico e guardadas de forma organizada em local limpo, seco, arejado e adequado (prateleira ou armário). Deve-se usar uma toalha para cada procedimento, independentemente de ser o mesmo cliente, a fim de evitar contaminação. As toalhas sujas devem ser colocadas em baldes ou recipientes de plástico com tampa, identificados com uma etiqueta sinalizando “roupa suja”.
- **Alicates, espátulas e outros materiais de metal** – Precisam ser submetidos à limpeza com solução de detergente enzimático e depois lavados em água corrente abundante ou lavadora ultrassônica a cada procedimento. Em seguida, deve-se enxaguar, secar e acondicionar o material em embalagem compatível com o equipamento de esterilização; na embalagem, devem constar a data de esterilização, o tipo de material, o lote, a data do processamento, a validade e o nome de quem preparou o material. No interior do pacote, também deverá conter 1 (uma) fita de indicador químico. A embalagem deve ser sempre aberta na frente do cliente.
- **Espaço para depilação** – Local adequado e com privacidade, onde a maca deve ter superfície lisa e lavável, que permita higienização, bem como lençol de papel descartável, que deverá ser trocado a cada cliente; mesa auxiliar, com superfície lisa ou lavável, para a colocação dos produtos usados no ato da depilação, tais como cremes, talco, cera e acessórios; lixeira com pedal, tampa e saco de lixo plástico para descarte da cera usada. Deve-se usar uma cera de depilação que traga no rótulo a identificação do produto, procedência,

validade e número de registro no Ministério da Saúde ou Anvisa. As ceras para depilação devem ser fracionadas em porções suficientes para cada cliente, sendo proibido o reaproveitamento das sobras. A cada cliente, deve-se utilizar pinça descartável ou esterilizada.

**IMPORTANTE:**

- A cera de depilação nunca deve ser reutilizada.

## 10. Processo de esterilização de materiais perfurantes ou cortantes

É obrigatório o cumprimento de todas as etapas que precedem a esterilização dos instrumentais perfurocortantes, a saber: limpeza, enxágue, secagem, inspeção visual, empacotamento, rotulagem e acondicionamento (armazenamento) adequado.

- Está autorizado o uso de autoclave como método de esterilização de instrumentais perfurocortantes, ficando proibido o uso de estufa, equipamento à base de radiação ultravioleta, ebulidores (como panela de pressão e cuscuzeira) e/ou equipamento similar.
- É obrigatório que sejam seguidas as instruções do fabricante do equipamento de esterilização, no que se refere a tempo de permanência dos instrumentais, temperatura, pressão, manuseio e instalação, respeitando-se a ergonomia do profissional.
- É proibida a instalação do equipamento de esterilização em locais de fluxo, área úmida e dentro de armários, devendo



→ identificar no pacote os dados do processo de esterilização

ele ser mantido em bancada com altura aproximada de instalação de 90cm.

- A disposição dos pacotes com os instrumentos a serem esterilizados não deve ultrapassar 2/3 da capacidade total da autoclave, a fim de não encostar nas laterais do aparelho. É importante obedecer às orientações do fabricante.
- A autoclave requer uma temperatura menos elevada (121° a 137°C) e menor tempo de exposição dos instrumentais (até 30 minutos), porém deve-se ratificar a necessidade de serem obedecidas as recomendações do fabricante da autoclave, dos instrumentos e/ou dos materiais.
- A validade da esterilização é de até 90 dias, desde que as embalagens não sejam violadas e apresentem ausência de sujeira e umidade, bem como haja um adequado acondicio-

namento, em local limpo, higienizado e com temperatura, umidade e circulação de pessoas devidamente controladas.

- **Empacotamento dos artigos a serem esterilizados** – É obrigatório que o tipo de invólucro utilizado para embalar os artigos a serem esterilizados seja compatível com autoclave. Fica proibida a reutilização de embalagens descartáveis para esterilização, bem como a utilização de invólucros do tipo papel alumínio, tecido de algodão, papel Kraft, caixas metálicas fechadas e improviso de embalagens para esterilização.
- É obrigatório que os pacotes sejam identificados antes do processo de esterilização com as seguintes informações: nome do artigo, tipo e data do processamento, lote, validade e nome do responsável pelo processamento. A embalagem deverá ser selada por equipamento apropriado para este fim.
- **Armazenamento e transporte de artigos esterilizados** – É proibida a utilização da autoclave para o acondicionamento dos pacotes esterilizados. Neste caso, o armazenamento dos instrumentais esterilizados deve ser feito em recipientes plásticos fechados, exclusivos para esta finalidade e em local específico, organizado, protegido de sujeira, livre de umidade, a fim de garantir a sua integridade.
- É obrigatório que os artigos esterilizados estejam acondicionados a uma distância mínima de 25cm do chão, 45cm do teto e 5cm da parede.
- Os pacotes esterilizados que estejam danificados, com sinais de umidade, que caíram no chão ou estejam com prazo de validade vencido devem ser submetidos a um novo processo de esterilização, obedecendo a todas as etapas sequenciais exigidas.

- O transporte interno para a distribuição de uma pequena quantidade de instrumentais esterilizados deve ser feito em recipientes plásticos fechados, exclusivos e em condições que garantam a integridade das embalagens dos objetos esterilizados.



←  
observar o  
armazenamento  
e transporte  
dos instrumentos  
esterilizados

↑  
instrumentos esterilizados

## 11.Procedimento dos profissionais: a padronização das rotinas facilita o trabalho

**Manicure, pedicure e podólogo** – Lavar as mãos antes de atender cada cliente; colocar luvas e máscaras descartáveis – e só retirá-las quando concluir o serviço; borrifar álcool (70%) nas unhas do cliente, antes do procedimento, para evitar infecções; utilizar no cliente apenas material esterilizado ou descartável; manter o material de trabalho organizado em maletas ou gavetas; manter o algodão em potes com tampa; após o uso, jogar no lixo os materiais descartáveis ou de uso único como algodão, lixas de unha e palitos; também são considerados de uso único



→ manicure, pedicure e podólogo, usar sempre luvas e máscaras descartáveis

lixas para unhas e pés, palitos, espátulas de madeira e esponjas para higienização ou esfoliação da pele.

**Cabeleireiro(a) e barbeiro** – Lavar as mãos antes de atender cada cliente; perguntar se ele possui alguma alergia aos produtos que vai utilizar; manter escovas e pentes lavados, higienizados e embalados de forma individual em saco plástico ou filme plástico - que só devem ser abertos na frente do cliente; lavar pentes, escovas e demais utensílios com solução de detergente enzimático. Após enxágue, deixar de molho por 30 minutos em hipoclorito de sódio a 1%; enxaguar, secar e desprezar a solução, após o seu uso, na rede de esgoto.



escovas e pentes devem ser utilizados apenas uma vez

**IMPORTANTE:**

- Escovas e pentes devem ser utilizados apenas uma vez e, em seguida, submetidos à limpeza e desinfecção, conforme descrito anteriormente.
- As lâminas de barbear são de uso único, ficando vedado o seu reprocessamento, devendo ser descartadas juntamente com o material perfurocortante.

**Depiladora** – Lavar as mãos antes de atender cada cliente; colocar luvas, máscaras descartáveis e batas e só retirá-las quando concluir o serviço; borrifar álcool (70%) na maca para higienização; cobrir a maca com lençol de papel descartável; utilizar no cliente apenas material esterilizado ou descartável; manter o material de trabalho organizado.

**Design de sobrancelhas** – Lavar as mãos antes de atender cada cliente e, em seguida, colocar luvas; perguntar ao cliente se ele possui algum tipo de alergia ao produto ou coloração a ser utilizada; manter o espaço e os materiais limpos, higienizados e de fácil acesso; as pinças são de uso individual, devendo ser descartadas ou submetidas à limpeza, desinfecção e esterilização; tanto a pinça como a coloração devem estar embaladas e ser abertas na frente do cliente; as lâminas de barbear são de uso único, ficando vedado o seu reaproveitamento, devendo elas também ser descartadas.

## 12. Clínicas e Centros de Estética

- De acordo com a Anvisa, os procedimentos ou atividades de mesoterapia, dermoabrasão, depilação definitiva a *laser*,



*peeling*, aplicação de botox e preenchimento de rugas com ácidos só podem ser executados em estabelecimentos sob responsabilidade médica (Dermatologista).

- Somente podem ser realizados por esteticistas os procedimentos não invasivos, tais como limpeza de pele, drenagem linfática e estimulação russa.
- Os certificados de qualificação devem estar afixados em local visível no estabelecimento.
- Devem ser utilizados produtos que contenham no rótulo o registro da Anvisa.
- É necessário possuir o manual de instrução dos aparelhos, além da certificação de manutenção, conforme orientação do fabricante guardados em pastas e com fácil acesso para pronta consulta.
- Em caso de dúvidas, a Vigilância Sanitária deverá ser consultada.
- O profissional deve usar fardamento de cor clara, avental e sapatos fechados; lavar as mãos antes de atender cada cliente; colocar luvas e máscaras descartáveis e só retirá-las quando concluir o serviço; borrifar álcool (70%) na maca para higienização; cobrir a maca com lençol de papel descartável; observar que todo o material a ser utilizado deverá ser descartável, higienizado ou esterilizado; manter o material de trabalho organizado.

## 13. Estúdios de *piercing* e tatuagem

- O estabelecimento deve possuir alvará de funcionamento e registro na Vigilância Sanitária.

- O ambiente deve ser limpo, ventilado e livre de contaminações externas, devendo ser realizada a higienização do ambiente, conforme o item 5 desta cartilha.
- A resolução RDC nº 55/08, da Anvisa, estabelece normas para a comercialização no Brasil de tintas usadas em pigmentação artificial da pele. Somente podem ser utilizados tinta e equipamentos que possuem o registro válido na Anvisa.
- As lâminas e outros dispositivos utilizados para raspar cabelos e pelos devem ser descartáveis.
- As agulhas devem ser descartáveis, de uso único, com a embalagem sendo aberta na frente do cliente.
- O *piercing* deverá ser esterilizado e apresentado em embalagem individual, aberta na frente do cliente.
- Os artigos perfurocortantes como agulhas, lâminas, tesouras deverão ser descartados em recipiente próprio e na frente do cliente. Observar a orientação para o seu descarte no item 5 desta cartilha.
- Não se recomenda a aplicação de tatuagem ou *piercing* em cartilagens da orelha (com exceção do lóbulo), nariz, mamilos ou órgãos genitais.
- São proibidas a prescrição e administração de medicamentos como anestésicos, antibióticos, anti-inflamatórios e outros, por qualquer via, seja ela tópica, oral, injetável etc.
- As tintas devem ser fracionadas para cada cliente, devendo suas sobras serem descartadas.
- Deve-se mostrar ao cliente a data de validade das tintas utilizadas no procedimento.
- A informação sobre o prazo de validade e o prazo para uso desses produtos, após abertos, deve constar no rótulo ou embalagem das tintas.

- A Vigilância Sanitária deve ser consultada em caso de dúvidas em relação ao serviço prestado pelos estúdios de tatuagens e *piercings*.
- O profissional deve possuir certificado que comprove sua qualificação técnica; lavar as mãos antes e depois de atender cada cliente; ao fazer a tatuagem ou *piercing*, usar luvas e máscaras descartáveis de uso único; utilizar proteção nos cabelos, fardamento, avental, protetor ocular e sapatos fechados; por questões de higiene, recomenda-se que o fardamento do profissional seja de cor clara.

#### IMPORTANTE:

- Os portadores de doenças (hemofílicos, hepatite, tuberculose ou outras doenças infectocontagiosas) que possam oferecer risco à saúde individual ou à saúde coletiva devem apresentar ao tatuador liberação médica.
- Os menores de idade só podem fazer tatuagens se estiverem acompanhados dos pais ou responsáveis, ou com autorização por escrito; as quais deverão ficar arquivadas no estabelecimento.

## 14. Apresentação pessoal dos profissionais do segmento de beleza e bem-estar

É fundamental o uso de fardamento, sapatos fechados, além de cuidado com a higiene e o asseio pessoal. A pele deve estar sempre limpa; os cabelos cuidados; barba, bigode e pelos cortados; mãos e unhas limpas; dentes limpos e hálito refrescante; perfume suave e desodorante antitranspirante; maquiagem suave; acessórios discretos.

## Bibliografia

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Referência Técnica para o Funcionamento dos Serviços de Estética e Embelezamento sem Responsabilidade Médica.** Brasília: Anvisa, 2009.

ANVISA. In: **Blog da Saúde: Atenção para regras em estúdios de tatuagem.** Disponível em: <<http://www.blog.saude.gov.br/promocao-da-saude/50133-atencao-para-regras-em-estudios-de-tatuagem.html>>. Publicação: Ministério da Saúde, em 31 ago 2015. Acesso: 7 jul 2016.

CARVALHO, Adriany Rosa de Matos. **A comunicação organizacional para o desenvolvimento de equipes em salões de beleza.** Orlando: Florida Christian University – FCU. Tese de Ph.D. in Business Administration, 2015.

CARVALHO, Adriany Rosa de Matos Carvalho. Cartilha: **Manual de boas práticas para profissionais da beleza.** Recife: Sebrae, 2010.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL. In: **Instrução Normativa.** Em 29 de dezembro de 2014. Diário Oficial: Distrito Federal, 9 de janeiro de 2015. Apud diretor de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, atendendo ao contido na Portaria SES/DF nº 210, de 16 de outubro de 2014, art.1º inciso XIV e considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE. In: **Norma Técnica Especial nº 01/2015 - Processamento de Artigos em Serviços de Saúde e de Interesse à Saúde.** Apud secretário Jailson de Barros Correia, da Secretaria Municipal da Saúde - Sesau.

Publicada no Diário Oficial do Recife, em 24 out 2016. Disponível em: <<http://200.238.101.22/docreader/docreader.aspx?bib=R20151124&pasta=Novembro\Dia%2024>>. Acesso: 18 mai 2016.

SILVA, Ana Patrícia Oliveira da; LACERDA, Eneida; SOUZA, Fabiana Berenguel Barbosa de Souza et. al. **Implantação de Legislação em Processamento de Artigos em Serviços de Saúde e de Interesse à Saúde no Estado de Pernambuco**: Projeto Aplicativo - Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Conselho Nacional de Secretários de Saúde, Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde. Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa: Recife, 2012. Disponível em: <[file:///C:/Users/adria\\_000/Desktop/Sebrae/Implanta%C3%A7%C3%A3o+de+Legisla%C3%A7%C3%A3o+para+Processamento+de+Artigos+em+Servi%C3%A7os+de+Sa%C3%BAde+e+de+Interesse+%C3%A0+Sa%C3%BAde+no+Estado+de+Pernambuco.pdf](file:///C:/Users/adria_000/Desktop/Sebrae/Implanta%C3%A7%C3%A3o+de+Legisla%C3%A7%C3%A3o+para+Processamento+de+Artigos+em+Servi%C3%A7os+de+Sa%C3%BAde+e+de+Interesse+%C3%A0+Sa%C3%BAde+no+Estado+de+Pernambuco.pdf)>.





Realização



Apoio



PREFEITURA DO  
**RECIFE**